



## Câmara Municipal de São João do Manteninha

**LEI MUNICIPAL N° 35**, de 14 de dezembro de 1993

### **Autoriza aquisição de terreno e dá outras providências.**

O povo do Município de São João do Manteninha – MG, por seus representantes, decretou, e eu, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1°** Fica o Município de São João do Manteninha – MG, por seu representante, autorizado a adquirir pelos meios legais, uma área de terreno medindo 12 m x 102 m, sendo os doze metros de frente para a BR 381, lado direito e fundos com a área maior e lado esquerdo com terrenos do Município de São João do Manteninha – MG, localizado em Divino das Palmeiras neste Município, avaliada em CR\$ 387.500,00 (trezentos e oitenta mil e quinhentos cruzeiros reais), a ser desmembrado do imóvel pertencente aos Srs. Benjamim Alves Sobrinho, brasileiro, solteiro, proprietário rural, matrícula n° 3.311, livro n° 2L; fls 236, Cartório de Registro de Imóveis de Mantena – MG.

**Parágrafo único.** A área adquirida fará parte do patrimônio do Município e servirá para acréscimo do campo de futebol e local para o público.

**Art. 2°** Fica o Município de São João do Manteninha – MG, dispensado do recolhimento de impostos e taxa referente ao imóvel em tela.

**Art. 3°** As despesas com a execução da presente Lei, inclusive cartorárias, correrão a conta de dotações do orçamento vigente, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais até o limite necessário ao cumprimento da presente, usando como recursos, os estabelecidos na Lei n° 4.320/64.

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manteninha, 14 de dezembro de 1993; 1° Ano de Emancipação Política.

**PAULO HENRIQUE NOGUEIRA**  
Prefeito